



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO MARIA

Avenida Rio Maria, 660 - Telex (91) 4641 - Rio Maria - Pará

LEI Nº 148, DE 18 DE ABRIL DE 1990.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a isentar a Telecomunicações do Pará S/A - TELEPARÁ, da Taxa de Contribuição de Melhoria.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO MARIA, ESTADO DO PARÁ, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isentada do pagamento da Taxa de Contribuição de Melhoria, a Telecomunicações do Pará S/A TELEPARÁ, deste Município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data de lançamento do débito referido, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 1990.

*S. Almeida*  
SEBÁSTIÃO ENÍO DE ALMEIDA  
Prefeito Municipal